

DELIBERAÇÃO
sobre
A CONTESTAÇÃO DA RTP ACERCA DE
DELIBERAÇÃO/RECOMENDAÇÃO DA AACS DE
21 DE SETEMBRO DE 2005

J2

(Aprovada em reunião plenária de 26.OUT.05)

1. A 21 de Setembro de 2005 a Alta Autoridade para a Comunicação Social aprovou uma Deliberação, que incluía uma Recomendação, cujo ponto conclusivo e propriamente deliberatório era este:

“Tendo apreciado uma queixa do Partido Comunista Português contra a RTP por o operador não ter transmitido qualquer reportagem sobre a apresentação das bases da candidatura autárquica da CDU para o Concelho de Lisboa, ocorrida a 13 de Julho de 2005, a Alta Autoridade para a Comunicação Social, considerando que o evento tinha notoriedade política e interesse nacional que justificava a sua cobertura pela RTP, delibera conceder provimento à queixa e recomendar à RTP que cumpra com rigor as suas obrigações legais e contratuais em matéria de pluralismo na informação política, obrigação que constitui um dos principais pilares do seu estatuto político”.

2. Poucos dias depois a AACS recebeu do Director de Informação da RTP a seguinte missiva:

“Exmos Senhores,

Recebi com espanto a Deliberação/Recomendação constante do Ofício 19651AACS/2005, uma vez que ela se refere a uma circunstância totalmente diferente da queixa apresentada pela CDU.

Deste modo, a CDU queixa-se da ausência de cobertura de uma das várias actividades de pré-campanha da sua candidatura à Câmara Municipal de Lisboa, realizada em 13 de Julho, concretamente a apresentação de propostas sobre mobilidade e transportes.

A Exma Alta Autoridade; na sua Recomendação, dá provimento à queixa da CDU, por a RTP “não ter transmitido qualquer reportagem sobre a apresentação das bases da candidatura autárquica para o concelho de Lisboa”.

Isto é, a Exma AACS deliberou sobre um facto substancialmente diferente daquele que motivou a queixa da CDU. Acrescente-se ainda que as bases da candidatura da

CDU foram apresentadas em simultâneo com a apresentação do cabeça de lista para Lisboa, Ruben de Carvalho, acontecimento de evidente "notoriedade política e interesse nacional" e, por isso, coberto pela RTP.

Da mesma forma, e apenas para dar, mais um exemplo, a apresentação do projecto da CDU para as Eleições Autárquicas, apresentado por Jerónimo de Sousa e Ruben de Carvalho, foi também objecto de reportagem da RTP.

Face ao exposto, solicito um esclarecimento por parte da Exma AACS sobre a Conclusão/Recomendação acima mencionada".

3. Os elementos de apoio de posição agora aduzidos pela RTP não o tinham sido aquando da instrução inicial do processo, apesar de a Direcção de Informação haver sido repetidamente instada a defender o fundamento da curialidade do procedimento contestado. A defesa da RTP tinha sido, no caso, além de muito demorada, genérica, não se centrando em comprovativos concretos de sustentação da opção editorial em apreço. Assim, se a AACS decidiu como decidiu, foi atendendo aos factos que conhecia e que as partes lhe proporcionaram. No entanto, pautando-se este órgão de Estado pelo princípio da legalidade, que impõe a consideração de toda a factualidade relevante na apreciação das situações sindicadas, resolveu o Plenário de 28 de Setembro de 2005 suspender a execução da Deliberação de 21 de Setembro e reabrir a instrução do processo instaurado em sequência da queixa do PCP.
4. Ouvido o PCP; o responsável pela queixa original confirmou-a através de carta que abaixo se transcreve:

"Em resposta ao vosso ofício n.º 20737AACS/2005 queremos reafirmar as razões do protesto que então dirigimos face aos critérios da RTP na cobertura da actividade pré-eleitoral.

Desde logo porque as razões que a suscitaram, ostensivo silenciamento da actividade da candidatura da CDU na cidade de Lisboa (num quadro em que foi a única das cinco principais candidaturas a ser omitida e havendo matéria relevante para que assim não sucedesse) e tratamento diferenciado entre a CDU e o PS perante duas iniciativas equivalentes realizadas em Sintra.

Depois porque ao contrário do que sustenta a RTP, para justificar critérios idênticos de tratamento, a divulgação do Programa Eleitoral da CDU realizada em Lisboa a 20 de Maio (Hotel Plaza, 18,30 horas) não foi objecto, apesar de informada, de cobertura noticiosa por parte da RTP".

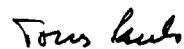
5. Analisadas as gravações (entretanto pedidas e enviadas) referidas pelo Director de Informação da RTP no documento reproduzido em 1, desta Deliberação, verificou-se que, para além de uma entrevista com o cabeça de lista da CDU em Lisboa, Ruben de Carvalho, num telejornal da Dois, numa lógica em que foram sucessivamente entrevistados por este canal os líderes dos cinco candidatos principais à Câmara Municipal de Lisboa, a RTP esclarece a Alta Autoridade sobre a transmissão de mais duas peças passadas em telejornais da RTP1, que visam situações e declarações de circunstância de Ruben de Carvalho no âmbito da pré-campanha. Consta também desse acervo a reportagem da apresentação das candidaturas autárquicas nacionais da CDU, com a presença de Jerónimo de Sousa e de Ruben de Carvalho (entre outros), mas não qualquer peça acerca da apresentação específica da candidatura da CDU em Lisboa. JM
6. Assim, a RTP não comprovou ter efectuado, no que concerne à candidatura da CDU de Lisboa, uma cobertura suficiente e abrangente que pudesse justificar, por sobejante, a ausência à cerimónia de 13 de Julho referente às propostas da coligação em matéria de mobilidade e transportes. Esta ausência de cobertura constitui uma falta tanto mais assinalável quanto, no conjunto, o protagonismo pré-eleitoral da CDU não terá sido adequadamente mostrado pelo operador. Acontece que, com efeito, considerando os elementos supervenientes agora disponibilizados pela RTP e pelo PCP, aquela visão de conjunto não se afigura realmente ter sido apropriada. Designadamente, não terá incidido sobre a apresentação da candidatura da CDU a Lisboa, o que, invocadamente, contrasta com o que sucedeu relativamente a outras candidaturas. Este ponto não estava em causa na queixa original, mas não deixa de ser muito pertinente em termos de apreciação da questão na sua globalidade.
- 6.1. Importa pois confirmar, conhecidos estes novos elementos, a Conclusão/Recomendação de 21 de Setembro. E se é certo que uma confirmação tem de incidir na queixa concreta inicial, isto é, na queixa que tinha por objecto uma determinada apresentação de política sectorial, a instrução superveniente, levada a cabo a instâncias do próprio operador recorrido, reitera a curialidade de recomendar à RTP a consideração prioritária de uma das suas obrigações capitais, a do pluralismo na informação política.
7. Logo, em conclusão, tendo apreciado a contestação do Director de Informação da RTP à Deliberação/Recomendação da AACS de 21 de Setembro de 2005 que dera provimento a uma queixa do PCP contra o operador público em fase da não cobertura pela RTP de uma cerimónia de apresentação de propostas da CDU para o município de Lisboa, em

matéria de mobilidade e transportes, a Alta Autoridade para a Comunicação Social delibera manter a Deliberação de 21 de Setembro, por a referida contestação superveniente da RTP não proceder, devendo pois aquela Deliberação ser adequadamente cumprida.

Esta Deliberação foi aprovada por maioria, com votos de Sebastião Lima Rego (Relator), Armando Torres Paulo, José Garibaldi, Manuela Matos, Maria de Lurdes Monteiro e José Manuel Mendes e abstenção de João Amaral.

Alta Autoridade para a Comunicação Social, 26 de Outubro de 2005

O Presidente



Armando Torres Paulo
Juiz Conselheiro

SLR/IM